



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Resolução CME nº 003 de 04 de Julho de 2025.

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.811 - Página(s): 30
Data: 04/07/2025

Estabelece a idade mínima para matrícula de crianças em creches da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso IV, estabelece como dever do Estado a garantia da educação infantil em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) define, em seu artigo 29, a educação infantil como a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, define, em seu artigo 30, inciso I, que a educação infantil será oferecida em: I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade;

CONSIDERANDO que, no âmbito jurídico, os costumes são reconhecidos como fontes materiais do direito, especialmente quando reiterados e aceitos pela comunidade, conforme doutrina jurídica estabelecida;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, no município de São Fidélis, por consenso técnico e práticas reiteradas, a matrícula de crianças em creches ocorre a partir dos 6 (seis) meses de idade, visando atender às necessidades de desenvolvimento das crianças e às condições operacionais das unidades de ensino;

CONSIDERANDO que o poder discricionário da Administração Pública que estabelece a prerrogativa de sanar lacunas legislativas através de normativas administrativas com o objetivo de atender às necessidades e conveniências Públicas

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a idade mínima para matrícula de crianças em creches da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis é de 6 (seis) meses completos até a data de início do ano letivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 2º As matrículas deverão ser realizadas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a capacidade de atendimento das unidades e os critérios de prioridade definidos em normativas específicas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Resolução.

São Fidélis, 04 de Julho de 2025.

Ana Paula da Silva Ribeiro
Presidente do CME/SF